

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Decretos de 15 do corrente: Autorizando, de acordo com o artigo 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, que a sra. Carmen Lorena, 3.a escriturária efetiva, da Diretoria do Expediente, tenha exercício na Organização Feminina Auxiliar de Guerra, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a contar de 1.º de agosto último até 31 de dezembro p. futuro.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

DECRETOS DE 21-9-43

Foram removidos, de acordo com o art. 2.º, do decreto n. 9.931, de 18-1-939, os srs.:

Achilles Archero Junior, professor da 1.ª Secção (Educação), da Escola Normal Livre anexa ao Ginásio Anchieta, nesta Capital, para igual cargo na Escola Normal Livre anexa ao Ginásio "Oswaldo Cruz", também na Capital, e Niconor Alcântara de Oliveira, professor da 1.ª Secção (Educação), da Escola Normal Livre anexa ao Ginásio "Oswaldo Cruz", nesta Capital, para igual cargo na Escola Normal Livre anexa ao Ginásio Anchieta, também na Capital.

Foram nomeados, de acordo com o art. 31, § 1.º, do decreto-lei n. 13.439, de 30-6-43, em caráter efetivo e a partir de 1.º de julho último, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, os srs.:

Edmundo Pereira, auxiliar técnico de laboratório, mensalista, do Centro de Saúde, da referida Divisão, para exercer o cargo de técnico de laboratório do Centro de Saúde de 2.ª categoria;

Daniel de Aquino, Américo de Oliveira, Daniel de Souza Castro, Messias de Souza Junior e Irineu Nunes de Paula, guarda sanitários, mensalistas, de Centros de Saúde, da referida Divisão, para exercer o cargo de guarda-sanitário de Centro de Saúde de 2.ª categoria;

Joaquim Gomes Botão, guarda-chefe, mensalista, e José Santiago, guarda-sanitário, mensalista, ambos de Centros de Saúde, da referida Divisão, para exercer o cargo de guarda-sanitário de Posto de Assistência Médico-Sanitária.

Declarou-se, para os devidos fins, que o sr. Reynaldo Cardoso, servente da extinta Delegacia de Saúde de Campinas, atualmente exercendo funções de escrevente mensalista de Centro de Saúde, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, passa a exercer, em caráter efetivo e a partir de 1.º de julho último, de conformidade com o art. 36 do decreto-lei 13.439, de 30 de junho do corrente ano, o cargo de guarda-sanitário de Centro de Saúde de 1.ª categoria, da referida Divisão.

Foi efetivada, de conformidade com o art. 40, § único, do decreto-lei n. 11.812, de 15-1-941, d. Gilda Tavares Fortunato no cargo de professora de Matemática, com aulas no Curso de Aperfeiçoamento, do Instituto Profissional Feminino desta Capital, ficando dispensada das funções de professora de Matemática, extranumerária, do referido Instituto, para que foi contratada por decreto de 5 de fevereiro do ano findo.

Foram designados:

De acordo com o art. 6.º, do decreto 12.698, de 12-5-42, o sr. Fausto Mazzola, professor de plástica, contratado, do Instituto "D. Escolástica Rosa", em Santos, para dar, sem prejuízo de suas funções, as aulas de Trabalhos Manuais (Secção Masculina) do Ginásio do Estado, da mesma cidade, mediante a remuneração de Cr\$ 20,00 por aula; nos termos do art. 3.º, § único, do decreto 7.318, de 5-7-935, d. Marília Antunes Alves, substituta do sr. Mauro de Oliveira, assistente, em comissão, da 1.ª Secção (Educação), da Escola Normal de Itapetininga, para exercer as funções de diretor do Curso Primário anexo à referida Escola Normal, a partir de 30 de agosto do corrente ano, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 200,00; nos termos do art. 15, do decreto 9.303, de 6-7-938, d. Elenita Mazotta, substituta efetiva da Escola Profissional Secundária Mista "Dr. Julio Cardoso", de França, para exercer, a partir de 2 de agosto último, as funções de ajudante de confecções e corte da Escola Noturna de Aprendizagem e Aperfeiçoamento, anexa à referida Escola, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 120,00;

De acordo com o art. 979, § 1.º, do decreto 5.884, de 21-4-933: d. Ofélia Nogueira Carvalho de Lima, assistente de Desenho, interina, da Escola Normal de Mococa, para, a partir de 15 de março do corrente ano, dar aulas extraordinárias de Matemática, no referido estabelecimento, mediante a gratificação de Cr\$ 10,00 por aula; e sr. Arlindo de Salvo, professor, interino, da 3.ª Secção (Sociologia) da Escola Normal de Mococa, para dar aulas extraordinárias de Geografia, do referido estabelecimento, mediante a gratificação de Cr\$ 10,00 por aula.

Foi prorrogado por mais um ano e a partir de 31 de agosto último, de acordo com os artigos 12 e 27, do decreto 10.210, de 22-5-1939, o contrato autorizado por decreto de 9 de setembro de 1941, do dr. Emiliano Nóbrega, para exercer o cargo de médico e professor de higiene da Escola Profissional Agrícola-Industrial Mista de Pinalhal.

Foram dispensados, a pedido:

a partir de 1.º de agosto do corrente ano, d. Vitalina Jarbosa, professora de Matemática, em comissão, do Ginásio do Estado, em Penápolis, da regência das aulas de Trabalhos Manuais e de Economia Doméstica do mesmo estabelecimento; sr. Francisco Raymundo dos Santos, das funções de servente, extranumerário, da Secção do Colégio Universitário anexa à Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade de São Paulo;

dr. René Guimaraes Rachoux das funções de médico-estagiário do Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde; e a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, o dr. Leão Tiker das funções de químico de 3.ª, extranumerário, do Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde.

Foram admitidos, interinamente e a título precário, de conformidade com o art. 1.º letra "a", da Resolução n. 91, de 10-3-942, os srs.:

Pedro Nunes, para exercer o cargo de servente da Escola Normal de Itapeva; e José de Carvalho, para exercer o cargo de servente do Instituto de Tisiologia "Clemente Ferreira", da Secção de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

Foram admitidos, como extranumerários e a título precário, de conformidade com o art. 1.º, letra "b", da Resolução n. 91, de 10-3-942, os srs.:

Dr. Hélio Martins, para exercer, no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de biologista de 3.ª, do Instituto "Adolfo Lutz", do De-

partamento de Saúde, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00;

Benedito Perelra de Mello para exercer as funções de auxiliar de profilaxia — classe "B" —, da Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00 e até 31 de dezembro do ano vindouro (1944), ficando dispensado das funções de guarda sanitário, extranumerário, do Centro de Saúde de Jacareí, da Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento;

Alberto Aranha Netto para exercer as funções de guarda sanitário do Centro de Saúde de Jacareí, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00 e até 31 de dezembro do ano vindouro (1944), ficando dispensado das funções de auxiliar de profilaxia, extranumerário — classe "B" —, da Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do referido Departamento;

d. Gilda de Moraes Rocha para exercer as funções de auxiliar de escrita da Secção do Colégio Universitário anexa à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no período de 1.º de janeiro a 21 de março do corrente ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00;

d. Raquel de Barros Fourniol para exercer as funções de auxiliar de escrita da Secção do Colégio Universitário anexa à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no período de 1.º de janeiro a 26 de maio do corrente ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00;

Antônio da Costa Ferreira para exercer, a partir de 23 de julho e até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de servente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, mediante o salário mensal de Cr\$ 300,00; e

d. Dinah de Moraes Barros, para exercer, no período de 14 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de servente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, mediante o salário mensal de Cr\$ 300,00.

Foram exonerados, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, os srs.:

Dr. Renato Stempniowski do cargo de professor de Geografia, interino, da Escola Normal de Santa Cruz do Rio Pardo;

Antonio Carlos Monteiro de Toledo, do cargo de 3.º escritor da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública;

Alberto Borsatti, do cargo de mestre-auxiliar de oficina, para as Escolas Industrial e Mestria, da Escola Técnica Getúlio Vargas, desta Capital;

Otávio Aprigio Cardoso, do cargo de contra-mestre, interino, para as Escolas Industrial e de Mestria, da Escola Técnica Getúlio Vargas, nesta Capital;

Moscyr de Almeida Souza, do cargo de ajudante de mecânica, da Escola Profissional Secundária Mista de São Carlos; e

d. Ozília Marques Giuntini, do cargo de servente, interina, da Escola Normal de Mococa.

Foram retificados os seguintes decretos: de 20 de julho último, que nomeou o dr. Ernesto Schwantes para exercer o cargo de médico-sanitarista de Centro de Saúde de 2.ª categoria, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde para declarar que o nome completo do referido funcionário é —

Willi Ernesto Schwantes;

de 30 de junho do corrente ano, que nomeou o dr. Fausto Bergamini para exercer, o cargo de médico sanitário auxiliar de Centro de Saúde de 1.ª categoria, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, para declarar que o nome completo do referido funcionário é — Fausto Adelino Bergamini;

de 17 de agosto último, que admitiu d. Melennia Marques dos Santos para exercer, as funções de servente do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, para declarar que o nome certo da referida funcionária é — Milania Marques dos Santos; e

de 3 de agosto último, que nomeou d. Bruna Lucchesi para exercer o cargo de educadora sanitária de Centro de Saúde de 1.ª categoria, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, para declarar que o nome completo da referida funcionária é — Bruna Mariana Lucchesi.

Foram removidos, nos termos do artigo 79, do decreto-lei n. 12.427, de 23-12-1941, os seguintes diretores de Grupos Escolares:

Luiz de Arruda Leite, do "Barão de Serra Negra", em Rio das Pedras, para igual cargo no G. E. "Dr. Prudente", em Piracicaba, ambos de 3.ª categoria;

João Baptista Soares, do "Brasil", em Limeira, para igual cargo no G. E. de Laranjal, ambos de 3.ª categoria;

Mário de Almeida Mello, do de Laranjal, para igual cargo no G. E. "Brasil", em Limeira, ambos de 3.ª categoria.

Foram removidos, nos termos do artigo 23, letra "b", do decreto-lei n. 12.427, de 23 de dezembro de 1941, combinado com o ato n. 7, de 25 de maio do corrente ano, os seguintes adjuntos de Grupos Escolares desta Capital, todos de 3.º estágio:

d. Rina Kauffmann Gleich, do "Marechal Bittencourt", para o de Vila Madalena;

d. Abigail Silva, do de Vila Madalena, para o de Ibirapuera;

d. Dirce Silveira Simões, do de Ibirapuera, para o "Visconde de Itaúna";

d. Maria Antonietta Faria, do "Visconde de Itaúna", para o de Ibirapuera;

d. Heloisa Gonçalves Penna, do de Ibirapuera, para o "Visconde de Itaúna";

d. Helena Menegoni Pedrosa, do "Visconde de Itaúna", para o "São Vicente de Paulo";

d. Dagmar Vieira de Aquino Leite, do de São Miguel, para o "Dr. Reinaldo Ribeiro da Silva";

d. Gilda de Barros Silveira, do "Dr. Reinaldo Ribeiro da Silva", para o "Eduardo Carlos Pereira";

d. Maria de Lourdes Noronha, do de Itaquera, para o "Antonio de Queiroz Teles";

d. Judith Torres, do de Itaquera, para o "João Teodoro";

d. Maria de Lourdes Silveira, do de Vila Guilhermet, para o "Prof. José Escobar";

d. Milena Divani, do de Ibirapuera, para o "José Bonifácio";

sr. Corbiniano Pinto de Carvalho, do "José Bonifácio", para o "Roca Dordal";

d. Dilecta Guazzardo, do 2.º de Casa Verde, para o de Vila D. Pedro I;

d. Lucilla Collaço, do de Vila D. Pedro I, para o "Paulo Eiró";

d. Iracema Costa, do "Paulo Eiró", para o "Prof. Pedro Voss";

d. Ondina Cáfaru, do de Itaquera, para o de Vila Formosa;

Artigo 58 — A classificação estabelecida após a vigência deste Regulamento vigorará até o estabelecimento da seguinte, que será feita na época e nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 59 — Enquanto não se fizer o reajustamento geral, nos termos do artigo 24 do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, as promoções serão feitas nos quadros atualmente em vigor, em que haja carreiras nitidamente configuradas, de acordo com o critério estabelecido no decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e serão processadas, em todas as suas fases e com a assistência técnica do Departamento do Serviço Público, diretamente pelas Secretarias de Estado, pelo Conselho Administrativo e pelos órgãos imediatamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, a que tais quadros corresponderem.

Artigo 60 — Enquanto não for feito o reajustamento a que se refere o artigo anterior, poderão expedir o boletim de merecimento, além dos funcionários previstos no artigo 38, aqueles que estiverem exercendo funções de chefia ou direção, não criados em lei e cujos nomes constarem das relações que forem oportunamente publicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 61 — Para efeito da primeira promoção será expedido boletim de merecimento também para os funcionários que se encontrarem na situação prevista no artigo 30, § 1.º.

Parágrafo único — Esse boletim de merecimento será expedido pela autoridade a que o funcionário estiver legalmente subordinado.

Artigo 62 — Os funcionários que estiverem servindo em repartições diversas daquelas a cujos quadros pertencerem, serão promovidos nos quadros destas últimas.

Parágrafo único — Os boletins de merecimento desses funcionários serão preenchidos pelas autoridades sob cujas ordens estiverem servindo, e encaminhados por este à repartição de origem do funcionário.

Artigo 63 — Dentro de quinze dias, a contar da publicação deste Regulamento, os Secretários de Estado, os órgãos diretamente subordinados à Interventoria, e a Diretoria Geral do Conselho Administrativo, enviarão ao Departamento do Serviço Público, a lista dos cargos que, em seus respectivos quadros, se integrem em carreiras, especificando a legislação em que se apoiar a proposta.

Artigo 64 — No mesmo prazo do artigo anterior, os órgãos nele referidos enviarão ao Departamento do Serviço Público a lista dos funcionários que, além dos previstos no artigo 37, estejam autorizados a assinar boletins de merecimento.

Artigo 65 — Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1943.

DECRETO N. 13.562, 21 DE SETEMBRO DE 1943

Adota, na Força Policial do Estado o Regulamento de Toques e Marchas para o Exército e Armada".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 7.º, u. I, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica adotado na Força Policial do Estado, em complemento ao regulamento de toques já em uso, o Regulamento de Toques e Marchas para o Exército e Armada, baixado pelo decreto federal n. 1541, de 1.º de abril de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA

Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 21 de setembro de 1943. Alfredo Issa Assaly Diretor Geral

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 20 do corrente mês:

foram concedidas ao sr. dr. Waldemiro Vieira Marcondes, Prefeito Municipal de Jaboticabal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, e nomeado para exercer, interinamente, esse cargo, durante o impedimento, o dr. Amílcar de Carvalho Linardi;

foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de licença, ao sr. José Alves Lima, Prefeito Municipal de Laranjal, e nomeado para exercer, em comissão, esse cargo, durante o impedimento, o sr. Satyro Rodrigues Alves, Procurador-Tesoureiro da mesma Prefeitura.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

Decretos de 21 do corrente:

Nomeando:

os professores Noé Azevedo e A. F. Cesarino Junior, para exercerem as funções de membros do Conselho Consultivo do Departamento de Serviço Social do Estado, nos termos do art. 1.º, letra "b", do decreto-lei n. 13.523 — de 25 de agosto de 1943.

Removendo:

o bacharel Manuel Eduardo Pereira, do cargo de juiz substituto da 20.ª Secção Judiciária (sede em Botucatu) para igual cargo na 18.ª Secção Judiciária (sede em Sorocaba, nos termos do artigo 63 do decreto-lei n. 11.058 — de 26 de abril de 1940.

SEGURANÇA PUBLICA

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1943

(\*) Admitindo:

Nos termos da Resolução n. 92, de 12 de março de 1942 o sr. José Dicusso para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro, da cadeia pública do município de Serapiózinho, 4.ª classe, com os salários mensais de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), no período de 5 a 24 de setembro do corrente ano.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

APOSTILA

(\*) Foi apostilado o título do Bel. Antonio da Silveira Calta-Preta, pelo qual, em virtude de sentença judicial e na conformidade do art. 78 do decreto-lei número 12.273, de 28-10-1941 foi reintegrado no cargo de Diretor da Casa de Detenção de São Paulo, para declarar que essa reintegração é a partir de 19 de abril de 1939.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.